



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 825/2022, de 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE integrantes do quadro permanente do serviço público municipal, nos termos do art. 198, §§ 7º até 11 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poço Verde

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Poço Verde/SE que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde Municipal - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, definindo-se também que o vencimento inicial das carreiras de agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Parágrafo Único: A atualização do piso salarial de que trata o *caput*, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ocorrerá por lei específica, devendo ser observado os valores divulgados anualmente pelo Ministério da Saúde, em ato próprio publicado no Diário Oficial da União, assegurados os repasses financeiros correspondentes consignados no orçamento geral da União, mediante dotação própria e específica.

Art. 2º. Fica revogado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde Municipal – ACSM e de Agente de Endemias o avanço horizontal por tempo de serviço previsto no art. 22, Parágrafo Único e no Anexo Único, assim como o triênio, previsto no



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

art. 23, todos da Lei Complementar Municipal nº 442/2007, com as alterações posteriores da Lei Municipal nº 818/2021.

Parágrafo Único: O Agente Comunitário de Saúde - ACS e o Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Poço Verde terão direito ao triênio que incide a cada três anos em seu vencimento e terá o percentual de 5% (cinco pontos percentuais), até o máximo de 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 3º. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e ao Agente de Combate às Endemias – ACE o desenvolvimento vertical por grau de escolaridade de Conclusão do Nível Superior com adicional de 10% (dez pontos percentuais), sendo revogado para os referidos cargos a aplicação do art. 33 e dos percentuais previstos no art. 18, § 2º, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº 442/2007.

Art. 4º. Adota-se a nomenclatura dos cargos públicos municipais como sendo a de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE em modificação aos termos Agente Comunitário de Saúde Municipal - ACSM e Agente de Endemias, respectivamente.

Art. 5º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Poço Verde para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei e os seus reflexos correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 23 de agosto de 2022.

**LEI SANCIONADA EM
23 DE AGOSTO DE 2022**

EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(079) 3549-1946 contato@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE

<i>NÍVEL-III</i>	<i>Salário Base</i>
<i>EFC/EM</i>	<i>R\$2.424,00</i>
<i>ES</i>	<i>R\$2.666,40</i>


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal